



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Venezuela, 1082 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820-100 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## **REQUERIMENTO Nº 1957 / 2018 - SINJUR/TJRO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, neste ato representado por sua Presidente Gislaine Magalhães Caldeira e Diretor infra-assinados, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com arrimo no art. 8º, “caput”, da Constituição Cidadã, no art. 3º, “a”, de seu próprio Estatuto e no art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 68/92, expor e requerer o seguinte:

É necessária mais uma revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – PCCS, criado por meio da Lei Complementar 568/2010.

São vetores dessa lei, dentre outros, a valorização do servidor público e a implementação de vencimentos compatíveis com as funções exercidas. Em razão disso, ninguém melhor do que os próprios Analistas e Técnicos, portanto, para ajudar na busca do melhor norte a ser tomado na revisão em comento, dado o fato de serem muitas as especificidades dos cargos, e bastantes diversos os cotidianos laborais.

É nesse sentido, inclusive, o art. 39 da Constituição Cidadã, a seguir reproduzido:

*Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.*

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

*I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;*

*II - os requisitos para a investidura;*

*III - as peculiaridades dos cargos.*

Pelo exposto, e no anseio de um ambiente de discussões o mais plural e representativo possível, e ainda em vista dos princípios da eficiência e economia, requer seja deferida a inclusão de Analistas e Técnicos Judiciários, indicados pelo SINJUR, na comissão, que sugerimos não seja remunerada, para cuidar da vindoura revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários: Ricardo Mendes dos Santos Paraízo, Rafael Ricci, diretores do SINJUR; e os servidores Jesiel Alves Pereira, Júlio Cesar Souza Costa e Ignacio de Loiola Reis Júnior, trabalhadores lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJRO, assim como o oficial de Justiça Valmor Xavier, Cristiano Corrêa de Paula, psicólogo, e Orquídea Monteiro de Souza, assistente social.

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto Velho - RO, 05 de novembro de 2018.

Gislaine Magalhães Caldeira

Presidente do SINJUR

Amauri Celso Koike

Diretor Socioassistencial

Giselle Magalhães Caldeira

Em 08 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA, Diretor(a) Presidente do SINJUR**, em 20/11/2018, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMAURI CELSO KOIKE, Diretor(a) Sócio Assistencial do SINJUR**, em 20/11/2018, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **0951892** e o código CRC **5BDFCE77**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Venezuela, 1082 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820-100 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

**PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL Nº 11 / 2018 -  
SINJUR/TJRO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - SINJUR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.482.307/0001-98 situado na Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua **Presidente a Sr.ª Gislaine Magalhães Caldeira**, portadora do RG 376.143 SSP/RO e inscrita no CPF 408.713.392-34, com poderes para assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência).

**OUTORGADA: Giselle Magalhães Caldeira**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/DF sob o nº 55.126 com endereço profissional situado na SQS 414, Bloco J, Apto. 208, Brasília-DF, CEP 70.297-100 onde recebe intimações e notificações, Telefone (61) 98275-9192.

**PODERES:** O outorgante confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como administrativamente, podendo propor contra quem de direito, ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar, agindo em conjunto ou separadamente, cassando quaisquer instrumentos procuratórios anteriores.

**Gislaine Magalhães Caldeira**

**Presidente do Sinjur**

Em 08 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA, Diretor(a) Presidente do SINJUR**, em 08/11/2018, às 20:28,



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **0951922** e o código CRC **A0728DA1**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

**PROCESSO** : 0023691-86.2018.8.22.8000

**INTERESSADO** : Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - SINJUR

**ASSUNTO** : Pedido de revisão do PCS e inclusão de servidores na Comissão

**PARA** :

**DESPACHO Nº 19985 / 2019 - GABPRE/PRESI/TJRO**

Vistos.

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - SINJUR expõe ser necessária mais uma revisão do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PCCS, criado por meio da Lei Complementar 568/2010. Assim, requer deferimento para que determinados servidores participem da Comissão, com vistas a atender aos princípios da eficiência e economia.

Pois bem.

Não há notícia de iminente revisão do PCS dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, assim, o deferimento da inclusão pretendida não se justifica neste momento.

Pelo exposto, indefiro o requerimento.

Comunique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2019.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Junior

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 06/03/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **1095484** e o código CRC **B733542B**.